

**AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 1.026, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, e considerando o que consta no Processo nº 48610.218299/2020-57, resolve:

Autorizar a empresa ARBUZ QUÍMICA LTDA - CNPJ 13.382.864/0001-67, a exercer a atividade de agente de comércio exterior.

PATRICIA HUGUENIN BARAN

**DIRETORIA III****SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS****AUTORIZAÇÃO SPC-ANP Nº 897, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, considerando a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Resolução ANP nº 16, de 10 de junho de 2010, e o que consta do Processo ANP nº 48610.223624/2019-60, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a construção de refinaria de petróleo da REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (REFIT), CNPJ nº 33.412.081/0001-96, situada na Av. Brasil, 3.141, Benfica, Rio de Janeiro - RJ, com capacidade de processamento de petróleo de 2.274 m³/d, referente à ampliação de capacidade das seguintes unidades com as respectivas capacidades nominais:

Unidade de Processo	Identificação	Capacidade nominal (m³/d)
Unidade de Destilação Atmosférica (U-2000)	E-2002	1.479
	E-2004	795

Art. 2º Fica autorizada também a construção de demais unidades de tratamento, sistemas auxiliares e interligações com os sistemas existentes.

Art. 3º Esta Autorização não desobriga a REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (REFIT) a solicitar a esta Agência a Autorização para Operação da instalação industrial, de acordo o art. 9º da Resolução ANP nº 16/2010.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

**DESPACHO SPC-ANP Nº 1.020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, considerando a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, a Resolução de Diretoria nº 413, de 27 de agosto de 2020, e o que consta do Processo ANP nº 48610.013158/2012-30, resolve:

1º Fica alterada a razão social da CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., CNPJ nº 45.483.450/0001-10, para CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 803 de 23/08/2018, publicada no DOU de 24/08/2018, relativa ao exercício da atividade de produção de etanol da empresa localizada na Rodovia SP 425, s/n, Parque Industrial Clealco, Clementina - SP.

2º Fica alterada a razão social da CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., CNPJ nº 45.483.450/0001-10, para CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 16 de 12/01/2018, publicada no DOU de 15/01/2018, relativa à instalação produtora de etanol localizada na Rodovia SP 425, Entroncamento com Rodovia SP 463, Parque Industrial Clealco, Clementina - SP.

Parágrafo único - Ficam suspensas as obrigações da empresa acima qualificada relativas à comprovação de regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal (CNDs), enquanto perdurar a situação de recuperação judicial.

3º Fica alterada a razão social da CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., CNPJ nº 45.483.450/0002-00, para CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 9 de 11/01/2018, publicada no DOU de 12/01/2018, relativa à instalação produtora de etanol localizada na Rodovia Raul Forchero Casasco, km 06, Fazenda Campestre, Penápolis - SP.

Parágrafo único - Ficam suspensas as obrigações da empresa acima qualificada relativas à comprovação de regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal (CNDs), enquanto perdurar a situação de recuperação judicial.

4º Fica alterada a razão social da CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., CNPJ nº 45.483.450/0021-64, para CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 144 de 18/12/2015, publicada no DOU de 19/12/2015, relativa à instalação produtora de etanol localizada na Fazenda Pouso Alegre, S/N, Zona Rural, Queiroz - SP.

Parágrafo único - Ficam suspensas as obrigações da empresa acima qualificada relativas à comprovação de regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal (CNDs), enquanto perdurar a situação de recuperação judicial.

5º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

**DESPACHO SPC-ANP Nº 1.022, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, considerando a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, a Resolução de Diretoria nº 413, de 27 de agosto de 2020, e o que consta do Processo ANP nº 48610.012540/2013-15, resolve:

1º A Autorização ANP nº 275 de 28/03/2018, publicada no DOU de 29/03/2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A.:

2º-A - Ficam suspensas as obrigações da empresa relativas à comprovação de regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal (CNDs), enquanto perdurar a situação de recuperação judicial.

3º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

**DESPACHO SPC-ANP Nº 1.027, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, considerando a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, a Resolução de Diretoria nº 413, de 27 de agosto de 2020, e o que consta do Processo ANP nº 48610.014302/2012-55, resolve:

1º Fica alterada a razão social da CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, CNPJ nº 45.765.914/0001-81, para CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 796 de 23/08/2018, publicada no DOU de 24/08/2018, relativa ao exercício da atividade de produção de etanol da empresa localizada na Rodovia SP 253, km 160, Sede, Luís Antônio - SP.

Parágrafo único - Ficam suspensas as obrigações da empresa acima qualificada, relativas à comprovação de regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal (CNDs), enquanto perdurar a situação de recuperação judicial.

2º Fica alterada a razão social da CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, CNPJ nº 45.765.914/0001-81, para CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 176 de 05/03/2018, publicada no DOU de 06/03/2018, relativa à instalação produtora de etanol localizada na Rodovia SP 253, km 160, Sede, Luís Antônio - SP.

3º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

**Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos****GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 3.191, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a data de realização da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 9.585, de 27 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, sob a coordenação da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, a ser realizada no período de 3 a 5 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Para a realização da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, será observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

DAMARES REGINA ALVES

**Ministério da Saúde****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA GM/MS Nº 3.379, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

Suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo mensal de habilitação e qualificação das Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Soledade (PB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 66, de 10 de janeiro de 2012, que habilita o Município de Soledade (PB) à receber Unidades de Suporte Básico e Avançado destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Campina Grande (PB) e autoriza a transferência de custeio ao Município;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.177, de 1º de outubro de 2013, que qualifica a Central de Regulação das Urgências e Unidades de Suporte Básico e Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Campina Grande (PB) e Base Descentralizada, e autoriza a transferência de custeio ao Município;

Considerando o Título II - Do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Relatório de Auditoria nº 15.649 do Departamento de Auditoria do SUS-DENASUS/SGEP/MS;

Considerando o não atendimento dos requisitos exigidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que se enquadram no art. 932, que permite ao Ministério da Saúde suspender o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e/ou à sua respectiva Central de Regulação das Urgências (SAMU 192); e

Considerando o Parecer Técnico nº 1304/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.156407/2020-73, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de habilitação e qualificação das Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Soledade (PB), conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os valores foram especificados e atualizados conforme incisos I a VIII do art. 923 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Seção VII, Capítulo II, Título VIII, que dispõe sobre incentivos financeiros de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

